



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

EDITAL 01/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

O Diretor Geral do Campus Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público o Processo Seletivo Simplificado para Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (**Programa Auxílio Transporte, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Material Didático/Uniforme e Programa Auxílio Moradia**), conforme condições a seguir:

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional), tem como principal objetivo contribuir para o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos(as) estudantes, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida. Dessa forma, o Campus Venda Nova do Imigrante abre inscrições para o processo de seleção para os **Programas Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Material Didático/Uniforme e Auxílio Moradia** para estudantes do Campus. O Processo de seleção e execução dos Programas seguirão as instruções previstas na Portaria Nº 1.602 de 30/12/2011.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes **INGRESSANTES** e **VETERANOS(AS)** regularmente matriculados nos cursos **TÉCNICOS INTEGRADOS** e **CURSOS SUPERIORES**, do campus Venda Nova do Imigrante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente com **renda familiar per capita familiar bruta de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.497,00)**.

3. DOS PROGRAMAS:

3.1 Os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinam-se, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

3.2 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004), a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3.3 Programa Auxílio Transporte: Destinado a contribuir com a permanência dos(as) estudantes, que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno à sua residência. Este Programa possui duas modalidades:

3.3.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal, fixado de acordo com o teto estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para o Programa e de acordo com as despesas comprovadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

3.3.2 Modalidade B – nos casos em que o(a) estudante não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visitas ao grupo familiar, o Auxílio Transporte será executado através de reembolso do valor da despesa, mediante apresentação dos bilhetes fiscais de passagem.

3.4 Programa Auxílio Alimentação: Destinado a subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, as despesas com lanche e/ou refeições do(as) estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares e executado através de repasse financeiro.

3.5 Programa Auxílio Material Didático e Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os(as) estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme.

3.6 Programa Auxílio Moradia: Destinado a subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, as despesas de moradia dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou em um dos cursos superiores do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

4.2 Possuir renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.497,00);

4.3 Realizar a inscrição no período determinado e cumprir todos os prazos e demais dispositivos deste Edital;

4.4 Entregar, no ato da inscrição: o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo II), o Termo de Compromisso do Discente (Anexo III), o Formulário Socioeconômico (Anexo IV) e o Formulário de Composição Familiar e Situação Ocupacional (Anexo V) todos devidamente preenchidos e assinados;

4.5 Entregar, no ato da inscrição, todos os documentos, conforme lista (Anexo I) em fotocópia simples, que não serão devolvidas.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Instituto não disponibilizará tais cópias.

4.7 Apresentar, no ato da entrevista social, dados da conta poupança no Banco Caixa Econômica Federal em nome do candidato.

4.8 Comparecer pontualmente à entrevista agendada.

4.9 Além dos requisitos de seleção gerais, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

4.9.1 Não ter condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

4.9.2 Apresentar, no ato da inscrição, comprovante de despesa com transporte: contrato de locação de transporte escolar ou declaração emitida pelo prestador de serviços de transporte, contendo o valor pago ou bilhetes fiscais de passagem.

4.10 Além dos requisitos de seleção gerais, são critérios do Programa Auxílio Moradia:

4.10.1 Prioritariamente, possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

4.10.2 Apresentar, no ato da inscrição, cópia do contrato de aluguel ou de declaração de residência, que comprove o valor do aluguel e assinado pelo proprietário do imóvel.

4.10.3 Estudantes menores que solicitarem Auxílio Moradia deverão, obrigatoriamente, apresentar o Termo de Autorização para Menores de 18 anos (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado pelos pais, no ato da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita através de **Estudo Socioeconômico**, que consiste em competência privativa do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão), com utilização de instrumentos técnicos como análise documental, entrevista social e eventual visita domiciliar e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante. No Estudo Socioeconômico, serão observados os seguintes indicadores, dentre outros:

I) Renda Per Capita Familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) que é a soma da renda bruta de cada pessoa da família, dividido pelo número de membros da mesma. São considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;

II) Relação Renda Familiar X Despesas Familiares (comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade);

III) Condições de Moradia (própria, alugada, cedida, financiada);

IV) Estabilidade da situação ocupacional dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);

V) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

VI) Composição familiar;

VII) Taxa de dependência financeira: relação Provedores X Dependentes;

VIII) Acesso a serviços públicos.

5.2 Na avaliação socioeconômica, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;

5.3. No ato da inscrição, a documentação apresentada será conferida e será feita a pré-classificação dos candidatos, de acordo com a renda bruta familiar per capita apresentada.

5.4 Os candidatos que tiverem renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo (R\$998,00) serão pré-classificados para a etapa seguinte, que consiste na entrevista social.

5.5 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita estiver entre um salário-mínimo e um salário-mínimo e meio, respectivamente, R\$998,00 e R\$1.497,00, serão classificados na lista de espera.

5.6 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita ultrapassar um salário-mínimo e meio (R\$1.497,00) terão seus requerimentos indeferidos.

5.7 Com base nos indicadores observados no Estudo Socioeconômico, os candidatos serão classificados em grupos, de acordo com o maior ou menor grau de vulnerabilidade, conforme descrito no Anexo XIV.

5.8 Este Edital possui caráter classificatório. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, por si só, não garante a sua inserção em qualquer Programa Específico de Atenção Primária da Assistência Estudantil.

5.9 A inserção nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil atenderá a ordem classificatória crescente, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para a Assistência Estudantil do Campus Venda Nova do Imigrante.

5.10 Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre candidatos, serão empregados os critérios de desempate, na ordem que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

I) O estudante com deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999;

II) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n.º. 6.135 de 26 de junho de 2007);

III) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990, Art. 4º);

IV) O estudante que residir mais longe do campus Venda Nova do Imigrante.

5.11 O pagamento dos auxílios (Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil) ao longo do ano é condicionado à disponibilidade orçamentária futura.

5.12 Apenas serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa, entregue nos períodos estipulados pelo cronograma deste Edital e que atendam ao disposto no item 4 deste Edital.

5.13 O candidato que faltar à entrevista social sem justa justificativa será desclassificado deste Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições ocorrerão **de 11 a 15 de março de 2019, na sala do Serviço Social, das 07:00 às 11:30; das 12:00 às 17:30 e das 18:30 às 20:30.**

6.3 A inscrição consiste na entrega da documentação completa (fotocópias simples, que não serão devolvidas) listada nos itens 4.4 e 4.5 deste edital e na Lista de Documentos (Anexo I).

6.4 No ato da inscrição, a documentação apresentada será conferida e será feita a pré-classificação dos candidatos, de acordo com a renda bruta familiar per capita apresentada, conforme descrito nos itens 5.4, 5.5 e 5.6.

6.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil, podendo ou não ser contemplado de acordo com a ordem classificatória, definida pelo Estudo Socioeconômico do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil.

Parágrafo Único: Estudantes eventualmente matriculados em vagas remanescentes, em período posterior às datas reservadas para inscrição, receberão um comunicado informativo do Serviço Social e terão a oportunidade de inscrever-se em data a ser definida posteriormente.

7. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão interpor recurso fundamentado, na sala do Serviço Social, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 12 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso (Anexo XIII) e a documentação pertinente.

7.2 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos murais centrais e no site do campus Venda Nova do Imigrante.

8.2 O resultado preliminar conterà o nome dos candidatos e um dos seguintes resultados:

I) DEFERIDO, que significa que o candidato está classificado para participar de um ou mais Programas;

II) INDEFERIDO, que significa que, para que o candidato siga para as próximas etapas do Processo Seletivo, deverá interpor recurso, conforme item 7.

III) CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA, que significa que o candidato apresenta renda bruta familiar per capita acima de um salário-mínimo, até um salário-mínimo e meio.

8.3 O resultado final conterà o nome do candidato, a classificação, o que foi por ele requerido e um dos possíveis resultados para cada requerimento:

I) DEFERIDO, que significa que o candidato está classificado para participar do Programa requerido;

II) INDEFERIDO, não cabendo mais recursos nessa etapa.

III) CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA, que significa que o candidato apresenta renda bruta familiar per capita acima de um salário-mínimo, até um salário-mínimo e meio.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Ler atentamente e assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

9.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

9.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

9.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

9.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social; sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo;

9.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

9.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução do valor recebido indevidamente ao erário.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

10. DA DURAÇÃO

10.1 A participação dos discentes nos Programas terá duração até o final do ano letivo de 2019. O pagamento dos auxílios refere-se ao período de fevereiro a dezembro de 2019 para os estudantes dos cursos técnicos e de março a dezembro/2019, para os estudantes dos cursos superiores, de acordo com o número de dias letivos de cada calendário acadêmico.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital, em especial o item 9;

11.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do Programa;

11.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.2 Os discentes que tiverem sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil cancelada somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

12. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL / HORÁRIO
Atendimento do Serviço Social para tirar dúvidas	07 e 08 de março de 2019	Sala do Serviço Social das 07 às 18 e das 19 às 20:30
Inscrições	De 11 a 15 de março de 2019	Sala do Serviço Social, das 07:00 às 11:30; das 12:00 às 17:30 e das 18:30 às 20:30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Entrevista Social	De 18 de março a 18 de abril de 2019 (agendamento individual)	Sala do Serviço Social
Publicação do resultado parcial	24 de abril de 2019	Murais centrais e site do Campus
Interposição de recursos	De 25 e 26 de abril de 2019	Sala do Serviço Social das 07 às 18 e das 19 às 20:30
Publicação do resultado final	02 de maio de 2019	Murais centrais e site do Campus

Parágrafo Único: As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações a qualquer tempo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital nos murais e site do campus.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e publicações desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

13.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social em qualquer etapa do processo;

13.3 Além da análise documental e da entrevista social, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo Serviço Social do Campus Venda Nova do Imigrante, para complementação do Estudo Socioeconômico e para revisão dos benefícios a qualquer tempo.

13.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do discente;

13.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

13.6 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2019, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro. Após o término dos trabalhos da equipe de assistência estudantil referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2019, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos para o campus.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Serviço Social junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus.

13.8 A qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos adicionais, além daqueles listados neste Edital, para a complementação do Estudo Socioeconômico, a critério da avaliação do Serviço Social.

13.9 Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro: caracteriza-se crime de falsidade ideológica. "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

13.10 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os benefícios concedidos além de devolver ao erário a quantia recebida. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis.

Venda Nova do Imigrante, 07 de março de 2019.

Aloisio Carnielli
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008
Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO - (Cópias simples)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1 Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);
- 1.2 CPF do(a) candidato(a);
- 1.3 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo II)
- 1.4 Termo de Compromisso do Discente (Anexo III)
- 1.5 Formulário Socioeconômico (Anexo IV)
- 1.6 Formulário de Composição Familiar e Situação Ocupacional (Anexo V)
- 1.7 Comprovantes de despesas do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição. Por exemplo: contas de água, luz, aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, etc.;
- 1.8 Comprovantes de despesas médicas dos membros da família, do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição: receitas, notas ou cupons fiscais de compra de medicamentos, laudos médicos, se for o caso.
- 1.9 Contrato de locação de imóvel ou declaração de residência, que comprove o valor do aluguel e assinado pelo proprietário do imóvel – **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Moradia.
- 1.10 Autorização para menores de 18 anos (Anexo VI) – **SOMENTE** para o(a) candidato(a) menor de 18 anos, que solicitar o Auxílio Moradia;
- 1.11 Comprovante de residência da família - **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Moradia;
- 1.12 Comprovante de despesa com transporte: contrato de locação de transporte escolar ou declaração emitida pelo prestador de serviços de transporte, contendo o valor pago ou bilhetes fiscais de passagem – **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o Auxílio Transporte.
- 1.13 Folha Resumo da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo;

Para se inscrever, atualizar ou obter a Folha Resumo da Inscrição no CadÚnico, o candidato deverá procurar um posto de Cadastramento da prefeitura, que, normalmente, funciona no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do seu município.

- 1.14 Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2.
- 1.15 O(a) candidato(a) que tenha ingressado no Campus Venda Nova do Imigrante no ano de 2019, através da Ação Afirmativa de reserva de vagas de modalidade 1 (AA1), ou seja, cota socioeconômica, está isento de apresentar os documentos de que trata os itens 1.1, 1.2 e 1.13 ou item 2.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA, PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

2.1 Carteira de Trabalho do(a) candidato(a) e de todos os componentes familiares maiores de 16 anos (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente).

2.1.1 O(a) candidato(a) ou membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no Anexo VII deste Edital.

2.2 Certidão de nascimento de todos os componentes familiares menores de 16 anos;

2.3 Certidão de casamento dos responsáveis, quando for o caso, e do aluno, se houver;

2.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

- <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

2.5 Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família maiores de 16 anos:

2.5.1 Desempregado / Nunca trabalhou / do lar

I) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, com assinatura de 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com RG, CPF e telefone de contato (Anexo VIII).

II) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

2.5.2 Trabalhadores assalariados (carteira assinada, contratado ou servidor público)

I) Contracheques referentes aos 3 últimos meses **OU**

II) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

2.5.3 Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos

I) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com CPF, Identidade e telefone de contato (Anexo IX).

2.5.4 Aposentados e pensionistas

I) Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público, que pode ser retirado pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos ou no banco onde recebe o benefício.

II) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

III) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (Anexo X) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

2.5.5 Estagiários e bolsistas

I) Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**

II) Contracheques referentes aos 3 últimos meses.

2.5.6 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

- II) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- III) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

2.5.7 Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)

- I) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2018; **E**
- II) Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa, quando houver.

2.5.8 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada ou se o(a) candidato, filho(a) de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme Anexo XI.

2.5.9 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**
- II) Declaração conforme Anexo XII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do requerente: _____

Curso: _____ **Turma:** _____ **Turno:** _____

Solicito:

() *Auxílio-Transporte* () *Modalidade A* () *Modalidade B*

() *Auxílio-Alimentação*

() *Auxílio-Material Didático/Uniforme*

() *Auxílio-Moradia*

Qual dentre os auxílios requeridos é o mais prioritário para você?

_____ *(caso tenha marcado mais de um)*

Justificativa:

Data ____/____/____

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar
ciente das disposições do(s) **Programas específicos da Política de Assistência Estudantil** e ainda das cláusulas
abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s)
referido(s) programa(s).

III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no
programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais
e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de
interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo
Discente do Ifes;
- V. **Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos
profissionais da Assistência Estudantil;**
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que
inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência
Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório
e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência
Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço
Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição,
seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao
programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência
Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data ____/____/____

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO IV

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1 - DADOS PESSOAIS:

- Nome Civil: _____
- Nome Social: _____
- Gênero: _____ Estado civil: _____ Turma: _____
- Endereço: Rua/Av. _____ Nº _____
- Bairro: _____ Cidade: _____
- Ponto de referência: _____
- Telefones: _____

2 - SITUAÇÃO DO ALUNO

- Com quem reside? () com os pais () com outros responsáveis. Quem? _____
() sozinho () com esposa(o)/companheira(o) () com amigos/ conhecidos da família
() em república Qual o valor do aluguel? _____ Quantas pessoas moram na república? _____
- Estudou em: () escola pública () escola privada Recebe Bolsa Família? _____
- Participa de algum Projeto Social? _____ Se sim, qual? _____
- Você utiliza algum meio de transporte para ir e voltar do Ifes? () Sim () Não
- Se sim, qual tipo? () ônibus escolar da prefeitura de VNI () Van escolar () ônibus de linha
() veículo próprio () carona () bicicleta Outros: _____
- Caso você utilize o ônibus escolar da prefeitura de VNI, responda às perguntas a seguir:

Se não existisse o ônibus escolar da prefeitura, teria alguma outra opção de transporte para chegar até o IFES? Qual? _____

5- SITUAÇÃO HABITACIONAL DA FAMÍLIA:

- Sua família mora em casa própria, alugada, financiada ou cedida? _____
- Tipo de construção / material (alvenaria, madeira, etc) _____
- Quantos cômodos? _____ Possui energia elétrica? _____ Possui rede de esgoto? _____
- Possui água tratada (Cesan), de poço ou nascente? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

6- SITUAÇÃO DE SAÚDE

- Quando a família precisa de algum atendimento de saúde, usa a rede pública (SUS), particular ou plano de saúde? _____
- Algum membro da família, incluindo você, tem algum problema de saúde? _____
Quem? Qual tipo de problema? _____
Faz algum tipo de tratamento? _____ Qual? _____
Utiliza algum tipo de medicamento? _____ Quais? _____
Tem que comprar estes medicamentos ou recebe gratuitamente pelo SUS? _____
- Algum membro da família, incluindo você, tem alguma deficiência? _____
Quem? _____ Qual tipo de deficiência? _____
- Você tem dificuldades para enxergar? _____ Usa óculos? _____

7- DESPESAS MENSAS DA FAMÍLIA

Água R\$ _____

Energia elétrica R\$ _____

Internet R\$ _____

Telefone fixo R\$ _____

Celular: R\$ _____

Alimentação R\$ _____

Medicamentos R\$ _____

Mensalidades R\$ _____ Referente a: _____

Empréstimos R\$ _____ Referente a: _____

Financiamento de imóvel: _____

Dentista R\$ _____

Aluguel R\$ _____

Plano de Saúde R\$ _____

Transporte R\$ _____

Outros: _____

OBS: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Instruções de preenchimento: Registrar as informações de todos os membros da família, inclusive do(a) candidato(a), que deve constar na primeira linha.

Nome	Idade	Parentesco	Trabalha		Situação de trabalho		Atividade / Função (com o que trabalha?)	Renda média mensal
			Sim	Não	For- mal	Infor- mal		
		candidato(a)						

Observações:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS, RESIDENTES EM REPÚBLICA

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a(o) aluna(o) _____, parentesco _____ a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizada na Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Para os membros da família maiores de 16 anos, que não possuam Carteira de Trabalho)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008
Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA / DECLARAÇÃO DE
DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e CPF nº _____, membro da
família do(a) aluno(a) _____ declaro,
para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada desde
_____ sendo dependente financeiramente de:

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o
declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o
declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____, proveniente da realização da seguinte atividade:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)
declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

() Não recebo pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____

(indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável: _____

CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Cidade/UF)

Assinatura do(a) declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)
declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a aluguel/arrendamento de um imóvel de minha propriedade, localizado _____ no _____ endereço _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)
declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Observação: Este formulário só é necessário no caso de interpor recurso diante do indeferimento do seu requerimento. Não é necessário apresentá-lo na inscrição, tampouco se o seu requerimento for deferido.

Ao Serviço Social do Ifes – Venda Nova do Imigrante,

Solicito nova análise do meu requerimento para o(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência Estudantil, referente ao Edital Nº 01/2019.

Nome do Candidato: _____ Turma: _____

Relação dos Documentos apresentados neste recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, S/Nº - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO XIV

AGRUPAMENTO POR ÍNDICE DE VULNERABILIDADE (CLASSIFICAÇÃO)

Grupo	Subgrupo	Perfil	Quantas modalidades	%
1	A	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capita de até meio SM	Contemplados com até 3 modalidades	100% do valor de cada modalidade
1	B	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capita de até 75% do SM		75% do valor de cada modalidade
1	C	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capita de até 1 SM		50% do valor de cada modalidade
2	A	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capita de até ½ SM	Contemplados com até 2 modalidades	100% do valor de cada modalidade
2	B	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capita de até 75% do SM		75% do valor de cada modalidade
2	C	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capita de até 1 SM		50% do valor de cada modalidade
3	A	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capita de até meio SM	Contemplados com 1 modalidade	100% do valor da modalidade
3	B	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capita de até 75% do SM		75% do valor da modalidade
3	C	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capita de até 1 SM		50% do valor da modalidade

VALORES PRATICADOS EM CADA PROGRAMA ESPECÍFICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
Integrado, CTA1 e 2	R\$ 108,00	R\$ 81,00	R\$ 54,00
Cursos noturnos	R\$ 54,00	R\$ 40,50	R\$ 27,00
	AUXÍLIO TRANSPORTE (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
Modalidade A	R\$ 150,00	R\$ 112,50	R\$ 75,00
Modalidade B	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00
	AUXÍLIO MORADIA (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
	R\$ 150,00	R\$ 112,50	R\$ 75,00
	AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME (parcela única)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
	R\$ 90,00	R\$ 67,50	R\$ 45,00